

**Procedimento para a Constituição de Bolsa de Reserva de Recrutamento de Técnico  
Superiores de Diagnóstico e Terapêutica na área de Terapia da Fala**

**ATA Nº 1**

Ao dia 1 do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (01-10-2025), reuniu na sala de Terapia da Fala do Serviço de Medicina Física e Reabilitação da unidade hospitalar de Bragança, o júri do procedimento supra mencionado. Estiveram presentes na reunião os membros efetivos do júri, Daniela Sofia Vaz Perdigão, técnica superior de diagnóstico e terapêutica especialista e coordenadora de Terapia da Fala da Unidade Local de Saúde do Nordeste EPE, na qualidade de presidente; Odete dos Santos Figueira técnica superior de diagnóstico e terapêutica de Terapia da Fala da Unidade Local de Saúde do Nordeste EPE, na qualidade de 1ª vogal efetiva e Luciana Patrícia Saraiva de Carvalho técnica superior de diagnóstico e terapêutica de Terapia da Fala da Unidade Local de Saúde do Nordeste EPE, na qualidade de 2ª vogal efetiva.-----

A reunião destinou-se a definir o sistema de classificação final e os critérios que serão utilizados no método de seleção previstos para o concurso. O método de seleção, de acordo com a legislação em vigor é o previsto pelo Artigo 7º da Portaria nº154/2020 de 23 junho, que regulamenta os requisitos e a tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho no âmbito da Carreira Especial de Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica.-----

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ata que vai ser assinada pelos elementos do Júri presente.-----

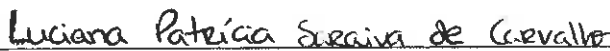
O JÚRI



Presidente Daniela Sofia Vaz Perdigão



1ª Vogal Efetiva – Odete dos Santos Figueira



2ª Vogal Efetiva – Luciana Patrícia Saraiva de Carvalho

**ANEXO ATA Nº 1**

**Critérios Avaliação Curricular- Procedimento para a Constituição de Bolsa de Reserva de Recrutamento de Técnico Superiores de Diagnóstico e Terapêutica na área de Terapia da Fala**

| <b>Factores de ponderação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>Pontuação</b>               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| <b>Habilitações Académicas e profissional</b>                                                                                                                                                                                                                                                        |                                |
| Curso superior necessário para obtenção da correspondente cédula profissional                                                                                                                                                                                                                        | 10 valores                     |
| Mestrado em área conexas com a formação de primeiro nível                                                                                                                                                                                                                                            | 11 valores                     |
| Doutoramento em área conexas com a formação de primeiro nível                                                                                                                                                                                                                                        | 12 valores                     |
| <b>Classificação final obtida no curso superior necessário exigido para obtenção da cédula profissional - entre 0 e 3 valores:</b>                                                                                                                                                                   |                                |
| correspondendo 0 (zero) a quem tenha obtido 10 valores e 3 (três) a quem tenha obtido 20 valores na avaliação final do respetivo curso, aplicando -se nas restantes situações uma regra de proporcionalidade direta, aproximada às centésimas                                                        | <b>Máximo 3 valores</b>        |
| <b>Tempo de exercício de funções na respetiva profissão</b>                                                                                                                                                                                                                                          |                                |
| 0,10 por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 1,5                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Máximo 1,5 valores</b>      |
| <b>Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas</b>                                                                                                                                                     |                                |
| 0,10 valores por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 0,5 valores                                                                                                                                                                                                                          | <b>Máximo 0,5 valor</b>        |
| <b>Atividades de formação frequentadas, desde que de duração igual ou superior a seis horas</b>                                                                                                                                                                                                      |                                |
| 0,04 valores por cada ação até ao máximo de 0,6 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional e sujeitas a avaliação                                                                                                              | <b>0,04 cada (máximo 0,6)</b>  |
| 0,02 valores por cada ação até ao máximo de 0,3 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional, mas sem avaliação                                                                                                                  | <b>0,02 cada (máximo 0,3)</b>  |
| 0,01 valores por cada ação até ao máximo de 0,2 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral e sujeitas a avaliação                                                                                                                                                            | <b>0,01 cada (máximo 0,2)</b>  |
| 0,005 valores por cada ação até ao máximo de 0,1 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral, mas sem avaliação                                                                                                                                                               | <b>0,005 cada (máximo 0,1)</b> |
| Outros fatores de valorização profissional, neste caso independentemente da carga horária, nomeadamente participação em jornadas, congressos, seminários e outros eventos da mesma natureza, de carácter profissional, com valorização de 0,02 valores por intervenção, até ao máximo de 0,3 valores | <b>0,02 cada (máximo 0,3)</b>  |
| 0,5 valores a quem detiver pós -graduação em contexto académico, com avaliação, em área conexas com a formação de primeiro nível                                                                                                                                                                     | <b>0,5</b>                     |
| Atividades docentes, de formação ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional, designadamente a participação em grupos de trabalho de natureza profissional, até ao máximo de, no total, 1 valor.                                                                               | <b>Máximo 1 valor</b>          |